

ESTRADA SUSTENTÁVEL

VOU DE CINTO

NO ÔNIBUS TAMBÉM É LUGAR DE USAR O CINTO. EMBARQUE NESSA IDEIA.

CCR NovaDutra



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taubaté - SP, através da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS, **CONVIDA** os **Profissionais Trabalhadores do SUAS**, para participarem da **ELEIÇÃO** que deverá eleger novos conselheiros representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - biênio 2017/2019,

A inscrição dos candidatos será realizada na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, sito à Praça Félix Guisard, 11 - Centro - 2º andar - no setor de Gestão do SUAS, entre os dias 16/11/2017 e 21/11/2017, das 8h às 12h e das 13h às 16h30.

A eleição ocorrerá no dia **22/11/2017 das 14h às 16h** horas, no Solar dos Conselhos, sito à Rua Emílio Winther, 785 - Centro, com a seguinte programação:

- a) Apresentação dos candidatos e votação - 14h às 15h;
- b) Intervalo - 15h às 15h30;
- c) Apuração e divulgação dos resultados - 15h30 às 16h.

É importante que os profissionais trabalhadores do SUAS participem e indiquem seus candidatos conforme Lei Complementar nº 416, de 05 de Outubro de 2017, que descreve os membros representantes da Sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Cabe a indicação:

- 02 Representantes dos profissionais trabalhadores do SUAS para participarem como candidato a Conselheiro. Esta indicação deverá ser feita por ofício.

Cabe também a indicação:

- 03 Delegados, que terão função de eleitores. Esta indicação também deverá ser feita por ofício. Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de Novembro de 2017.

ANDRÉA AUXILIADORA DA SILVA GONÇALVES

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Inspetor de Alunos, para comparecer **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 20/11/2017 - segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 - 1º andar - prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
LARISSA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO	413.386.908-76	22

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Inspetor de Alunos, para contratação em **caráter temporário**, para comparecer **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 16/11/2017 - quinta-feira, na Área de Recursos

Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 - 1º andar - prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MARCELO GOBBO JUNIOR	407.036.038-76	41

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Orientador Social, para contratação em **caráter temporário**, para comparecerem **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 16/11/2017 - quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 - 1º andar - prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MICHELE CATARINA PIMENTEL	285.478.868-00	154
DANIELA FERNANDA DOS SANTOS MATTOS	287.376.228-46	155
ELISANGELA CRISTINA FERREIRA	365.428.248-20	156

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 002/2016, para a função de Telefonista, para comparecer **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 20/11/2017 - segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 - 1º andar - prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MARA LUCIA GUSMÃO DA CONCEIÇÃO	144.637.878-07	14

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taubaté - SP, através da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS, informa aos interessados quanto a **ELEIÇÃO** que deverá eleger novos conselheiros representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - biênio 2017/2019o quanto segue:

1. Onde se lê: A Prefeitura Municipal de Taubaté - SP, através da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS, **CONVIDA** este Conselho de Classe, para participar da **ELEIÇÃO** que deverá eleger novos conselheiros representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - biênio 2017/2019.

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Taubaté - SP, através da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS, **CONVIDA** os Órgãos de Classes Profissionais, para participarem da **ELEIÇÃO** que deverá eleger novos conselheiros representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - biênio 2017/2019.

2. Onde se lê:

É importante que este Conselho Regional participe e indique seus candidatos conforme Lei Complementar nº 416, de 05 de Outubro de 2017, que descreve os membros representantes da Sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Leia-se:

É importante que o Órgão de Classe Profissional participe e indique seus candidatos conforme Lei Complementar nº 416, de 05 de Outubro de 2017, que descreve os membros representantes da Sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

3. Onde se lê:

Cabe ao Conselho indicar:

- 01 Representante do Sindicato para participar como candidato a Conselheiro. Esta indicação deverá ser feita por ofício.

Cabe também ao Conselho indicar:

- 03 Delegados, que terão função de eleitores. Esta indicação também deverá ser feita por ofício.

Leia-se:

Cabe ao Órgão indicar:

- 01 Representante para participar como candidato a Conselheiro. Esta indicação deverá ser feita por ofício.

Cabe também a este Órgão indicar:

- 03 Delegados, que terão função de eleitores. Esta indicação também deverá ser feita por ofício.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de Novembro de 2017.

ANDRÉA AUXILIADORA DA SILVA GONÇALVES

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BIÊNIO 2018-2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté, no uso de suas atribuições conferidas pela Nº Lei 8.069/90 (ECA), de 13/07/90, e Lei Municipal Nº, 3.271 de 26/04/99 com suas alterações, aprova em reunião do colegiado de 14/11/2017, procedimentos de escolha dos representantes da Sociedade Civil com assento neste Conselho, para o biênio 2018/2019.

I- Disposições Preliminares

Art.1º A presente resolução regulamenta o processo de escolha e posse dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Taubaté, órgão deliberativo, composto de 08 (oito) membros efetivos indicados pelo Poder Público Executivo Municipal com seus respectivos suplentes e 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes e eleitos pela Sociedade Civil.

§ 1º Os membros representantes da Sociedade Civil serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, para igual período, através de semelhante eleição.

§2º A escolha dos membros do CMDCA, representantes da Sociedade Civil, composto de 08 (oito) membros efetivos e 08 (oito) membros suplentes, realizar-se-á no dia 15 de dezembro de 2017, das 9h00 às 16h00 através de eleição direta e secreta, na sede do C.M.D.C.A, sito Praça Coronel Vitoriano nº01- centro- Taubaté.(prédio do Centro Cultural – sala nº04.).

II- Dos Candidatos

Art.2º- Poderá ser candidato aqueles que no ato da inscrição apresentarem comprovante de atuação e forem indicados por Organização Não governamental, entidades legalmente constituídas de atendimento, estudos e defesa relacionados aos direitos da criança e do adolescente, associações de moradores, conselhos de classe, sindicatos com sede no município e movimentos de juventude (estudantil). que preencha os requisitos:

I –Atuar no município;

II – Ser vinculado a uma entidade cadastrada no C.M.D.C.A. na qualidade de associado ou voluntário com prestação de serviços de caráter regular, dirigente ou profissional.

III- Da Indicação

Art 3º. Cada entidade poderá apresentar até 02 (dois) candidatos a conselheiro;

I- A indicação formal do candidato se fará através de ofício firmado pelo dirigente da Organização Não governamental ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dirigido à Comissão Eleitoral. (conforme modelo anexo)

II-

§ 1º- O dirigente da Organização Não governamental e candidato, se eleito for, deverá comprometer-se mediante assinatura de termo de compromisso a:

- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Responsabilizar-se pelo atendimento de plantão na sede do CMDCA, se houver;
- Participar das Comissões para as quais forem indicados com concordância do mesmo;
- Participar de Fóruns e/ou movimentos organizados que tratem da questão da criança e do adolescente.

IV- Dos Eleitores

Art.4ª - Cada dirigente da Entidade poderá apresentar até 03 (três) pessoas que irão representá-la com direito a voto;

I- Os eleitores e candidatos indicados pela Entidade, como representantes, deverão comparecer na data, local e horário da votação munidos de documento para a identificação, assim como de carta de recomendação da entidade que os indicaram como representantes legais. (conforme modelo anexo)

V - Da Votação

Art. 5º O CMDCA providenciará a confecção de cédula única, contendo o nome dos candidatos aptos a concorrerem, pela ordem alfabética, a qual será devidamente rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral.

§1º. De posse da cédula, o votante dirigirá-se à cabine indevassável, onde assinalará sua preferência, podendo votar em até oito candidatos, sob pena de nulidade do voto, em seguida, dobrando a cédula, na presença dos integrantes da Mesa Receptora, a depositará na respectiva urna;

§2º. A cédula de votação não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem o conhecimento da manifestação do voto, sob pena de nulidade dos votos.

VI- Apuração dos Votos

Art 6º- Encerrada a coleta de votos, a Mesa Receptora encaminhará a urna à Comissão Eleitoral, que na mesma data deverá proceder à sua abertura, contagem e lançamento de votos, em ato público, lavrando ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão Eleitoral e fiscais presentes.

§1º. O lançamento dos votos dados a cada candidato será feito em formulário rubricado pelos integrantes da Comissão Eleitoral e fiscais presentes;

§2º. Os 08 (oito) candidatos mais votados serão considerados titulares e os 08 (oito) candidatos seguintes, por ordem decrescente de quantidades de votos, suplentes.

§3º. Em caso de empate na votação, a Comissão Eleitoral segue os critérios segundo item I Art. 9º desse Edital.

10. A Mesa Diretora, ao final da Assembleia de Eleição, divulgará aos presentes a Ata de Eleição lavrada pela Comissão Eleitoral com o resultado do certame.

11. A nomeação dos eleitos representantes do poder executivo será feita por meio de Portaria pelo Chefe do Executivo, conforme parágrafo 7º, do artigo 10 da Lei nº 3.271, de 26 de abril de 1999.

12. A posse dos novos conselheiros ocorrerá até 30 dias após a publicação da portaria de nomeação dos eleitos pelo Poder Executivo.

13. Conforme Lei Municipal nº 3.271 - Sessão V – Art,10º - §6º - A função de membro do Conselho e Direito da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

VII- O CMDCA fará publicar no jornal dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Taubaté:

I - Lista dos eleitores credenciados e candidatos inscritos até 11/12 /17

II – Relação dos candidatos eleitos até 02 (dois) dias úteis após a assembleia de eleição.

Parágrafo 1º – A relação dos candidatos eleitos serão afixadas na sede do CMDCA

VIII - Recurso

Art. 7º Caberá interposição de recurso por toda pessoa (candidato ou não), entidade ou organização que se sentir prejudicado ou entender não terem sido fielmente observadas às exigências e procedimentos estabelecidos neste edital, dentro do seguinte prazo:

I) 02 (dois) dia útil após a primeira publicação da lista de candidatos e eleitores;

II) – Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, que deverá julga-los no prazo de 24 h.

Art 8º. Calendário Oficial

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16 DE NOVEMBRO DE 2017
DIVULGAÇÃO ÀS ENTIDADES	17 À 21 DE NOVEMBRO DE 2017
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E ELEITORES	22 À 28 DE NOVEMBRO DE 2017
AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS Publicação 30-11-2017	29 DE NOVEMBRO DE 2017
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	01 de DEZEMBRO e 06 DE DEZEMBRO DE 2017
AVALIAÇÃO DOS RECURSOS	07 DE DEZEMBRO DE 2017
DIVULGAÇÃO DOS ELEITORES CREDENCIADOS E DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS	08 DE DEZEMBRO DE 2017
Recursos AVALIAÇÃO 13-12 DIVULGAÇÃO 14-12	11 e 12 de DEZEMBRO
ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS	15 DE DEZEMBRO DE 2017
PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS	19 DE DEZEMBRO DE 2017
POSSE DOS CONSELHEIROS	09 DE JANEIRO DE 2018
CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS	DATA À SER DEFINIDA

IX – Disposições Finais

Art. 9º O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, em papel timbrado:

I- Comprovante de atuação na entidade que comprove tempo de experiência efetiva com criança e adolescente.

II- O ofício com indicação da entidade contendo todos seus dados pessoais e contatos.

Art.10º. Os casos omissos nesta resolução serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art.11º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Comissão responsável pelo processo Eleitoral

Silvia Maria de Oliveira – Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social;

Sandra Mara Moscardo Raimundo -Secretaria de Finanças;

Rafael Souza de Jesus – Secretaria de Esporte e Lazer;

Leonardo Lopes Rodrigues – Secretaria de Educação

Fabiana Feres de Oliveira Campos – Secretaria de Saúde

Avelino Alves Barbosa Júnior – Universidade de Taubaté - UNITAU

Ákila Cristina Lobo de Oliveira Mendes – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;

* com seus respectivos suplentes.

Taubaté, 16 de novembro 2017.

Fernando Borges Correia Filho

Presidente do C.M.D.C.A.

(Anexo A) – Confeccionar Documento individual para cada candidato

Ofício nº

(TIMBRE DA ENTIDADE)

À Comissão Eleitoral – C.M.D.C.A

A Entidade _____, inscrita no CNPJ: _____, situada no endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Município _____ vem através deste documento requerer inscrição do Sr.(a)

_____ no chamamento público para candidato a conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no biênio 2018-2019, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação, Art. 3º § 1º – inciso a,b,c,d, abaixo descritos:

- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Responsabilizar-se pelo atendimento de plantão na sede do CMDCA, se houver;
- Participar das Comissões para as quais forem indicados;
- Participar, sempre que convidado, de Fóruns e/ou movimentos organizados que tratem da questão da criança e do adolescente.

Dirigente _____

R.G _____ C.P.F. _____

Candidato _____

R.G _____ C.P.F. _____

Confeccionar Documento individual para cada eleitor

Ofício nº
(TIMBRE DA ENTIDADE)
Comissão Eleitoral – C.M.D.C.A

A Entidade _____, inscrita no CNPJ: _____, situada no endereço:
_____, nº _____, Bairro _____, Município _____ vem
através deste requerer a inscrição como eleitor do(a):
Sr.(a) _____, R.G. _____ Cargo/Função _____
Dirigente _____
R.G. _____ C.P.F. _____
Eleitor _____
R.G. _____ C.P.F. _____

PORTARIA Nº 1808 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuído ao servidor **EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR** – matrícula 44354, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Marcus Vinicius Ortiz Querido – matrícula 44397, no período de 06 a 20/11/2017, por motivo de licença médica, respondendo pelo expediente do Departamento de Segurança Pública Municipal, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de novembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1809 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar transferido, a contar de 08/11/2016, o servidor **ANDRÉ RICARDO NOVOA FERREIRA** – matrícula 28945, da Secretaria dos Negócios Jurídicos para o Departamento de Administração, subordinado à Secretaria de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de novembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA, S.E.S, Nº 72 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dr. João Ebram Neto, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Considerar suspenso, dia 16/11/2017 “abonada” e do período de 17/11/2017 a 01/12/2017 o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº 60483 /2017 por motivo de Férias da servidora Thais Madrigal – membro da

comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de Novembro de 2017, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de

Taubaté à categoria de Vila.

Sr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

PORTARIA, S.E.S, Nº 73 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dr. João Ebram Neto, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Considerar suspenso, dia 16/11/2017 “abonada” e do período de 17/11/2017 a 01/12/2017 o prazo para conclusão dos trabalhos de

apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº 55470 /2017 por motivo de Férias da servidora Thais madrigal – membro da

comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de Novembro de 2017, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de

Taubaté à categoria de Vila.

Sr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

PORTARIA, S.E.S, Nº 74 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dr. João Ebram Neto, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Considerar suspenso, dia 16/11/2017 “abonada” e do período de 17/11/2017 a 01/12/2017 o prazo para conclusão dos trabalhos de

apuração do Processo Administrativo de Sindicância nº 15863 /2017 por motivo de Férias da servidora Thais Madrigal – membro da

comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de Novembro de 2017, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de

Taubaté à categoria de Vila.

Sr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

Óleo e água não se misturam A solução é reciclar

Cada litro de óleo de fritura pode poluir até 25 mil litros de água, se descartado de forma errada.

Uma solução mais responsável e ecológica é reciclar para fabricar sabão e biocombustível.

Ao se desfazer do óleo usado, utilize garrafas PET usadas, embalagens de amaciantes ou de sucos.

Leve seu óleo usado até um dos pontos de coleta para que seja descartado de forma correta.

Não jogue óleo na rede de esgoto ou no solo, nem em ralos e vasos sanitários.

Conheça o **PROL**
Programa de Reciclagem de Óleo de Fritura
no site www.sabesp.com.br

